



LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2020.
DE 19 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO PARA FIXAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE PUBLICIDADE COM RELÓGIO E
TERMÔMETRO DIGITAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – SICREDI ARAXINGU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 33.021.064/0010-19, permissão de uso de espaço público para fixação de equipamentos de publicidade com relógio e termômetro digital no Município de Vila Rica.

Art. 2º A outorga de permissão de uso do espaço público a que alude o artigo 1º será disciplinada pelas disposições desta lei e demais disposições legais.

Art. 3º A permissão de uso de espaço público, cuja outorga ora se autoriza, tem como objeto a instalação de relógio e termômetro digital com espaço publicitário no canteiro central da Avenida Brasil conforme ofício enviado pelo SICREDI e parecer técnico de engenharia que estão em anexo.

Art. 4º A permissão de uso de espaço público será outorgada pelo prazo indeterminado, podendo ser renovada, por igual período, mediante autorização legislativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Todos os custos da implantação e manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da permissionária.

Art. 6º Finda a permissão de uso de espaço público, os materiais e equipamentos implantados pela permissionária passarão ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º Poderá ser rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, para atender o interesse público.

Art. 8º O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que for necessário, a qualquer tempo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica – MT, 19 de Maio de 2020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal